



CONVÊNIO Nº 01/2021

CONVÊNIO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A (NITTRANS) E A SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE (SSTT/SMU), VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ENTRE AS PARTES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, portador da carteira de identidade n.º 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º 001.302.017-07, eleito Presidente da NitTrans na Quadragésima Reunião do Conselho de Administração da NitTrans realizada em 11 de janeiro de 2021, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE (SSTT/SMU)**, órgão integrado à Administração Direta do Município de Niterói, com sede na Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º andar – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado pelo titular da pasta, Sr. **MURILO MOREIRA JUNIOR**, portador da carteira de identidade n.º 78.123, emitida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 996.597.357-15, tendo em vista o que consta no processo sob o n.º **530/005748/2020**, firmam o presente **CONVÊNIO**, na forma do artigo 3º, I da Lei Municipal n.º 2.283/2005, do inciso VI e § 3º, ambos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.022/2013 e do Decreto Municipal n.º 13.889/2021, e no que couber, no disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de





Responsabilidade Fiscal) e no artigo 355 da Lei Orgânica do Município de Niterói, mediante as cláusulas e condições ao diante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas a fiscalização do trânsito, em especial no que se refere ao:

I – procedimento de aplicação da medida administrativa de remoção, guarda e leilão de veículos, consoante os termos dos arts. 269, inc. I e 271, ambos da Lei Federal nº 9.503/1997 e da Resolução CONTRAN nº 623/2016, cuja operacionalização será feita pela empresa contratada pela NitTrans nos termos do Contrato nº 02/2020;

II – procedimento de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, consoante os termos da Resolução CONTRAN nº 471/2013 e 532/2015, com a possibilidade de uso das câmeras do Centro de Controle Operacional Mobilidade (CCO Mobilidade).

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Convênio poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, os partícipes se obrigam a elaborar e cumprir o respectivo Planos de Trabalho, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, admitir-se-á a qualquer dos Convenientes proporem a reformulação do Plano de Trabalho, a qual será devidamente apreciada pelos setores competentes, submetida à aprovação dos respectivos chefes, vedada, porém, a mudança de objeto.





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a consecução do objeto deste Convênio serão utilizados recursos financeiros dos **CONVENIENTES**, conforme o caso, na forma estabelecida no respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As dotações suplementares ou especiais se farão na medida em que o respectivo Convênio necessitar, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderão ser pagas, com recursos deste Convênio, despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, a título de taxa de administração, vedado o pagamento de gerência ou similar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor da Administração Direta ou Indireta, que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer dos órgãos partícipes.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesa deverão ser emitidos em nome da **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**, devidamente identificados com o número deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

A segunda Conveniente se compromete, para a consecução do presente convênio, como sua contrapartida, disponibilizar toda sua estrutura física, estrutura funcional e sua expertise, que forem necessárias para a realização do procedimento licitatório e a fiscalização do cumprimento do contrato objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS





A liberação dos recursos deverá obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso que constam do específico Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – A liberação de cada parcela de recursos fica condicionada à comprovação da Regularidade de Situação da **PRIMEIRA CONVENIENTE** perante órgãos ou entidades públicas municipais, bem como do atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da aprovação pela **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA** no que se refere à correta aplicação dos recursos referentes às parcelas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos partícipes, com o descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação imposta pelo presente Convênio, será interpretada como mera liberalidade, não constituindo novação, modificação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Nenhum dos partícipes poderá ser responsabilizado pelo inadimplemento, total ou parcial, de qualquer obrigação assumida em virtude do presente Convênio, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **PRIMEIRO CONVENENTE** publicará, como condição de eficácia, o presente Convênio, por extrato, em veículo oficial de comunicação do município de Niterói, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, sem prejuízo do disposto na Deliberação TCE/RJ nº 312/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Convenentes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Niterói/RJ, 25 de fevereiro de 2021.

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da NitTrans
PRIMEIRO CONVENENTE

MURILO MOREIRA JUNIOR
Subsecretário de Trânsito e
Transporte da SMU
SEGUNDO CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: *ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA*
ID: *117.874*
CPF/MF: *079.827.867-66*

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Nome: *RICARDO AZEVEDO VIANNA*
ID:
CPF/MF: *040.050.627-68*

Dr. Ricardo Azevedo Vianna
117.874



 PREFEITURA DE NITERÓI NITTRANS			
Processo n.º 530/005748/2020	Data: 05/11/2020	Rubrica	Folhas:

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA: Cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas a fiscalização do trânsito.

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Primeiro Convenente

NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020.

1.1.1 – Representante legal

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR, portador da carteira de identidade n.º 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º 001.302.017-07, eleito Presidente da NitTrans na Quadragésima Reunião do Conselho de Administração da NitTrans realizada em 11 de janeiro de 2021.

1.2 – Segundo Convenente

MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE (SSTT/SMU)**, órgão integrado à Administração Direta do Município de Niterói, com sede na Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º andar – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020.

1.2.1 – Representante legal



Sr. **MURILO MOREIRA JUNIOR**, portador da carteira de identidade n.º 78.123, emitida pela OAB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 996.597.357-15, nomeado por meio da Portaria n.º 1.451, publicada em 16/02/2021.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – O presente plano de trabalho tem por fim instruir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, que serão utilizados para instrumentalizar e apoiar as atividades relacionadas a fiscalização do trânsito, em especial para o:

I – procedimento de aplicação da medida administrativa de remoção, guarda e leilão de veículos, consoante os termos dos arts. 269, inc. I e 271, ambos da Lei Federal n.º 9.503/1997 e da Resolução CONTRAN n.º 623/2016, cuja operacionalização será feita pela empresa contratada pela NitTrans nos termos do Contrato n.º 02/2020;

II – procedimento de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, consoante os termos da Resolução CONTRAN n.º 471/2013 e 532/2015, com a possibilidade de uso das câmeras do Centro de Controle Operacional Mobilidade (CCO Mobilidade).

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 – O objeto deste convênio tem como meta a manutenção:

I – da segurança viária, exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, por meio da fiscalização de trânsito e de outras atividades previstas em lei (remoção do veículo – art. 269, inc. I da Lei Federal n.º 9.503/1997), que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente, consoante os termos do §10 do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

II - do exercício do direito ao trânsito em condições seguras, consoante os termos dos §2º e 3º do art. 1º da Lei Federal n.º 9.503/1997.

4 – ETAPAS DE EXECUÇÃO



4.1 – As etapas e prazo de execução dos serviços estão fixados em 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por mais 12 (meses), sucessivamente.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No que se refere a aplicação da medida administrativa de remoção e a guarda e leilão de veículo, não há ônus para a NitTrans, razão pela qual não há indicação de recursos orçamentários. O contrato n.º 02/2020 não necessitará de disponibilidade de Recursos da CONTRATANTE, em razão do objeto explicitado no Termo de Referência do Edital da Concorrência n.º 01/2019, ficando a cargo da CONTRATADA o pagamento das despesas inerentes ao contrato e a prestação do serviço, sendo remunerada diretamente pelos usuários do serviço prestado, através do pagamento das despesas com remoção e estadia.

5.2 – Quanto a regulamentação de videomonitoramento, caberá à NitTrans prover todos os recursos necessários a sua implementação.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – Não haverá cronograma de desembolso para o que se refere a aplicação da medida administrativa de remoção e a guarda e leilão de veículo.

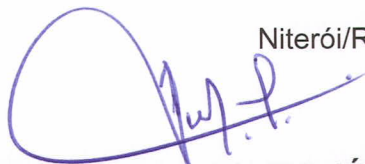
6.2 – Quanto a regulamentação de videomonitoramento, o cronograma de desembolso será realizado antes de sua implementação.

7 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O prazo para execução dos serviços fica fixado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira.

8 – DATA E ASSINATURAS DOS CONVENETES

Niterói/RJ, 25 de fevereiro de 2021.



GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da NitTrans



MURILO MOREIRA JUNIOR
Subsecretário de Trânsito e
Transporte da SMU



530.005748/2020

Jacqueline Gambert
Chefe de Gabinete
Mat. 150195
NITTRANS

PUBLICADO
27 de fevereiro de 2021

97



PREFEITURA
DE NITERÓI

NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Convênio n.º 01/2021. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e Subsecretaria de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (SSTT/SMU). **Objeto:** Instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas a fiscalização do trânsito. **Prazo:** 12 meses, contados da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 25/02/2021. **Processo n.º:** 530/005748/2020.

Niterói/RJ, 25 de fevereiro de 2021.

GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR

Presidente da NitTrans



Caberá à CONTRATADA a avaliação dos veículos não retirados para destinação e futura retirada dos depósitos, seja através de leilão ou por transferência de veículos impedidos de ser leiloados.

Central de atendimento ao usuário (CAU)

A CONTRATADA deverá implementar central telefônica de atendimento ao usuário para prestação de informações acerca da remoção de veículos, procedimento para liberação de veículos, pagamentos de multas, diárias e despesas de remoção, dentre outros.

A CONTRATADA deverá manter um funcionário para atuar exclusivamente central telefônica no período de 08:00 h às 20:00 h nos dias úteis e das 10:00 h às 16:00 h aos sábados, domingos e feriados.

Despachos do Presidente

Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans e KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Concede Ordem de Início à KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, objetivando a prestação de serviços de remoção e operação de depósito, através da execução da remoção de veículos em vias terrestres do território Municipal aberta à circulação pública, a guarda dos mesmos em depósito até a sua recuperação por parte de seus proprietários, bem como a elaboração, organização e execução de leilões públicos dos veículos que não forem retirados/reclamados pelos seus proprietários no prazo estipulado em lei, desde que não estejam impedidos administrativamente e/ou judicialmente, a partir de 01/03/2021. **Processo nº:** 530/005748/2020.

Instrumento: Convênio n.º 01/2021. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e Subsecretaria de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (SSTT/SMU). **Objeto:** Instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas a fiscalização do trânsito. **Prazo:** 12 meses, contados da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 25/02/2021. **Processo nº.:** 530/005748/2020.

NITERÓI PREV. Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº55/2021- Conceder pensão à ELISA DAS DORES FIGUEIRAS SUSTELO DO ESPIRITO SANTO, esposa do ex - servidor, MAXIMO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO, falecido em 22/03/2020, aposentado no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL 01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 229.603-6, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c art. 2º inciso I da Lei 10.887/04 e o § 8º do artigo 40º da CRFB/88, a contar de 07/01/2021, conforme processo n.º 310/00023/2021.

PORTARIA PRESI nº56/2020- Declarar, em aditamento à Portaria PRESI n.º 100/2020, publicada em 10/10/2020, que concedeu pensão à NELMA JASBICK DE CÁRDENAS, esposa do ex - servidor PERCY AQUILES CARDENAS VASQUEZ, falecido em 12/07/2020 aposentado no cargo de ENGENHEIRO - NÍVEL NS-3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 222.823-7, pois sua fundamentação legal refere-se ao, artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c parágrafo 7º inciso I do artigo 40º da CRFB/88 e o § 8º do artigo 40º da CRFB/88, em razão do contido no OFÍCIO SANEADOR DO TCE/RJ nº 4165/2021, no processo nº 234.155-7/2020, conforme processo n.º 310/000686/2020.

PORTARIA PRESI nº 57/2021- Conceder pensão a LILIAN MACIEL DE CARVALHO, companheira do ex - servidor JOSE RICARDO CARVALHO, falecido em 23/10/2020, no cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES - NÍVEL N-3 - SUBGRUPO 3.1 - ÍNDICE "B" (ENQUADRADO NA REFERÊNCIA XVII DA TABELA SALARIAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL) - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 228.407-3, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea "a" e o artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, a contar de 23/10/2020 até a data de 23/02/2021, conforme estabelece o artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, conforme processo nº 310/943/2020.

PORT. Nº. 602/2021 – Designar a contar de 01/02/2021, RONALDO CORDEIRO DO PRAZERES para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

PORT. Nº. 603/2021 – Dispensar a contar de 01/02/2021, JEFFERSON LU FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 10.

PORT. Nº. 604/2021 – Designar a contar de 01/02/2021, JEFFERSON LU FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 7.

PORT. Nº. 605/2021 – Designar a contar de 01/02/2021, HERNANDES GOMES FLORES FILHO para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 5.

PORT. Nº. 606/2021 – Designar a contar de 01/02/2021, JOSÉ LUIZ TOSTES para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

PORT. Nº. 607/2021 – Designar a contar de 26/02/2021, LUDMILA CRISTINA BITTENCOURT DIAS para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos concedendo Ordem de Paralisação ao CONTRATO nº. 110/2020, firma com a empresa PCE – PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LITE, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO NO BAIRRO DE ITAIPU" a partir de 24/12/2020, por motivos administrativos. Proc. nº. 510002473/2020.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Informamos a substituição do Engenheiro Daniel Aiello Praes (Mat 2762), designado Fiscal para o Contrato nº. 042/2020, pelo Fiscal Fernando de Abreu Ciambare

(Mat. 3077), que a partir de 01/02/2021, fica designado para a fiscalização das obras e/ou serviços de "REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS DA 3ª (TERCEIRA) IDADE, CAMPO DA BARREIRINHA, NO CARAMUJO".

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Informamos a substituição do Engenheiro Daniel Aiello Praes (Mat 2762), designado Fiscal para o Contrato nº. 042/2020, pelo Fiscal Fernando de Abreu Ciambare (Mat. 3077), que a partir de 01/02/2021, fica designado para a fiscalização das obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO DE CANALETAS DE DRENAGEM DISSIPADORAS DE ENERGIA, REPAROS DE ESCLARECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO NA COMUNIDADE DO PREVENTÓRIO".

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Informamos a substituição do Engenheiro Daniel Aiello Praes (Mat 2762), designado Fiscal para o Contrato nº. 080/2020, pelo Fiscal Fernando de Abreu Ciambare (Mat. 3077), que a partir de 01/02/2021, fica designado para a fiscalização das obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL, VESTIÁRIO, PLAYGROUND E ACADÊMIA DA 3ª (TERCEIRA) IDADE DA COMUNIDADE DA FAZENDINHA – SAPÉ".

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Informamos a substituição do Arquiteto Bruno Estigarribia Walter (Mat 20) designado Fiscal para o Contrato nº. 075/2020, pelo Fiscal Fernando de Abreu Ciambare (Mat. 3077), que a partir de 01/02/2021, fica designado para a fiscalização das obras e/ou serviços de "REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO MACHADO DA CUNHA LEIA – SE: MARIO MACHADO DA CUNHA JUNIOR".

Corrigenda:

Na publicação do dia 26/02/2021 Port. nº 556/2021 ONDE SE LÊ: MACHADO DA CUNHA LEIA – SE: MARIO MACHADO DA CUNHA JUNIOR.



DESLIGAMENTO PROGRAMADO

Informamos que precisaremos interromper o fornecimento de energia no dia e horário especificados abaixo para realização de melhorias na rede elétrica. Durante o período de isolamento social para conter o avanço do coronavírus, estamos fazendo somente desligamentos emergenciais que são extremamente necessários para evitar possíveis falhas no fornecimento de energia de nossos clientes.

Dia: 04/03/2021

Horário	Endereço	Nº Deslig.
TANGUÁ		
12:00 às 16:00	Estrada Posse dos Coutinhos - Muriqui - Centro - Tanguá	14741037
12:00 às 16:00	Estrada Riachão Muriqui - Muriqui - Tanguá	14741037

Estamos com você, mesmo à distância.



COUNTRY CLUB DE NITERÓI

